

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 023/2026

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO,
QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A
IPCOMM TECNOLOGIA LTDA.**

PROJETO: MANUTENÇÃO DA ENTIDADE LEI - 2026
NATUREZA FINANCEIRA: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE
REQUISIÇÃO Nº 1227 - CIGAM

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu Presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato.

Razão Social: IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 03.675.338/0001-31

Endereço: Rua Abílio Figueiredo, nº 92 – 16º andar – Centro – Jundiaí/SP, CEP: 13.208-140

Telefone: (11) 99936-8528 / (11) 4583-3154

E-mail: public.sector@ipcomm.com.br

Representante: Darllan da Silva Moura

CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade medida	QTE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 16 LICENÇAS - CFQ7TTCOLDPB - SKU1 - MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS STANDARD COMERCIAL – LISTA “NCE”, POR 6 MESES PARA CBDE. Marca: Microsoft	Serviço	16	R\$539,90	R\$8.638,40
VALOR TOTAL					R\$ 8.638,40

Valor total dos serviços: R\$8.638,40 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

- a) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes na Proposta de preços, o recebimento dos serviços será realizado:
- 1) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e conseqüente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
 - 2) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;

- b) Da Garantia:** O objeto deverá ser novo, de primeiro uso, com garantia integral conforme fabricante, contada a partir do recebimento definitivo do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer as licenças Microsoft 365 Business Standard Comercial em modalidade de subscrição anual, conforme quantitativo definido no instrumento contratual, devidamente ativas e vinculadas ao tenant institucional da CONTRATANTE;
- b) Garantir que as licenças sejam originais, oficiais e regularmente comercializadas, assegurando conformidade com as políticas de licenciamento da fabricante;
- c) Disponibilizar as licenças no prazo estipulado no contrato, mediante ativação eletrônica e entrega das chaves/licenciamento digital ou vinculação direta à conta institucional da CBDE
- d) Assegurar que as licenças contemplem, no mínimo:
 - Aplicativos Word, Excel, PowerPoint e Outlook em versão desktop e web
 - Microsoft Teams para comunicação e reuniões virtuais
 - OneDrive com armazenamento individual conforme plano contratado
 - Exchange para e-mail corporativo
 - SharePoint para colaboração institucional
- e) Garantir a vigência das licenças pelo período contratado (03 meses), sem interrupções ou suspensões indevidas
- f) Prestar suporte técnico relacionado à ativação e eventuais inconsistências de licenciamento durante o período contratual, inclusive intermediação junto à fabricante, quando necessário
- g) Responsabilizar-se por eventuais falhas no fornecimento das licenças decorrentes de irregularidade comercial, erro de ativação ou bloqueio por inconformidade contratual

- h) Manter regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação durante toda a execução contratual.
- i) Garantir que a solução fornecida esteja em conformidade com as normas de segurança da informação e proteção de dados aplicáveis, inclusive observando as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que couber
- j) Comunicar previamente à CONTRATANTE qualquer alteração nas políticas de licenciamento que possa impactar a execução do contrato
- k) A CONTRATADA declara estarem inclusos nos preços apresentados, todos e quaisquer encargos, taxas, tributos e fretes decorrentes da contratação e aquisição;
- l) Cumprir e fazer cumprir por parte de seus representantes, prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente contratação;

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12(doze) dias úteis, após recebimento da nota fiscal junto com o boleto com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Márcio De Siqueira Alves Ferreira como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

Sr.: Márcio De Siqueira Alves Ferreira

Telefone: (61) 3967-7176

E-mail:marcio.ferreira@cbde.org.br

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 6 (seis) meses.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.



CBDE
BRASIL

Confederação Brasileira
do Desporto Escolar

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2026.

DARLLAN DA SILVA MOURA

Darllan da Silva Moura

Representante

IPCOMM TECNOLOGIA LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar

Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

CONTRATO 023_2026_OFFICE 365_IPCOMM.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) a5328fa47a4ae2dce01c0d6413564eab54c6fc84

SID: 19C99E117DE-1Cb360fC3de-1E4419D2FDe-1e4751cC7DE-1E52434fFDe



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 26 de fevereiro de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

DARLLAN DA SILVA MOURA
public.sector@ipcomm.com.br
322.053.518-69
11999368528



Assinado em: 26/02/2026 11:36:32
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 189.57.229.195 (Telefônica Brasil S.A.) -
Geolocalização: -23.62929916381836,
-46.635101318359375
São Paulo, SP, Brazil

DARLLAN DA SILVA MOURA

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87



Assinado em: 26/02/2026 11:41:58
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) - Geolocalização:
-23.62929916381836, -46.635101318359375
São Paulo, SP, Brazil

Robson Aguiar